

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Pernambuco  
Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Parecer Técnico DDE nº 02/2013

**A Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC Pernambuco**, de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com a Resolução Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o processo de Credenciamento e autorização para oferta de curso e programas de Educação Profissional, no âmbito do Departamento Regional;

**Considerando:**

1. O atual cenário de desenvolvimento social e econômico pelo qual passa o estado de Pernambuco, e a notória ampliação da demanda para oferta de cursos técnicos no estado de Pernambuco, com alto grau de exigência quanto ao perfil formativo e qualidade técnica,
2. A composição de processo para credenciamento do Posto Avançado para oferta de curso técnico, regularmente aprovado pelo Conselho Regional Senac, donde constam os documentos mínimos necessários para o pleno funcionamento do Posto Avançado de Serra Talhada em situação de regularidade;
3. A existência de cursos técnicos em processo, regularmente aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, à época de sua competência (e, atualmente aprovados pelo Conselho Regional Senac), com estrutura em consonância com o que dispõe as diretrizes curriculares nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

À vista do exposto, propõe à Direção Regional do Senac Pernambuco, o credenciamento do Posto Avançado de Serra Talhada situado à PC Barão do Pajeu, 911 Nossa Senhora da Penha Serra Talhada PE, CNPJ 03.485.324/0008-21 para ampla e irrestrita oferta de cursos técnicos de nível médio e seus itinerários formativos, na forma deste Parecer em conformidade com o que prevê o Regimento Senac Pernambuco.

Recife, 03 de junho de 2013  
Sebastiana Maria de Moraes – Diretora de Educação Profissional

